


ARTIGO

Examinando Desafios e Perspectivas Associados à Implementação de Proteções Legais para Governanças Eletrônicas: A Generic Perspective from Developing Country

Zaid Ibrahim Yousef Gharaibeh¹

z.garaibeh@jadara.edu.jo |  0000-0002-3143-7753

Farouq Ahmad Faleh Alazzam¹

alazzamfarouq@yahoo.com |  0000-0001-7407-4828

Ali Jabbar Salih¹

Alijs@jadara.edu.jo |  0000-0003-1975-1173

Khaled Khalaf Abed Rabbo Aldrou¹

k.aldrou@jadara.edu.jo |  0000-0002-3903-8386

RESUMO

Em escala mundial, as tecnologias de informação e comunicação estão passando por mudanças fundamentais. Pesquisas foram feitas para investigar o mecanismo entre governo eletrônico e governança eletrônica à luz dos mencionados acima. Tem havido muitas discussões sobre diferentes estudos de caso de governança eletrônica. As distinções entre governança eletrônica e governo eletrônico, bem como seus respectivos benefícios, foram investigadas do ponto de vista da implementação governamental. Este trabalho de investigação atual também se concentrou na implantação de um mecanismo de governação eletrônica e abordou as dificuldades e constrangimentos envolvidos. Finalmente, os problemas práticos relativos à adoção da governação eletrônica foram abordados pela administração online e pela legislação da Internet. A investigação futura terá de se concentrar nos desafios legítimos e na forma como estes se relacionam estatisticamente com a governação eletrônica e a inteligência artificial em diversas instituições públicas e comerciais.

PALAVRAS-CHAVE

governança eletrônica, governo eletrônico, legislação

¹Jadara University, Faculty of Law, ,
Irbid, Jordânia

Recebido: 27/10/2023.
Revisado: 23/11/2023.
Aceito: 14/12/2023.
DOI: <https://doi.org/10.15728/bbr.2023.1773.pt>



This Article is Distributed Under the Terms of the Creative Commons Attribution 4.0 International License

Examining Challenges and Prospects Associated with Implementing Legal Protections for Electronic Governances: A Generic Perspective from Developing Country

ABSTRACT

On a worldwide scale, information and communication technologies are undergoing fundamental shifts, and research has been done to investigate the mechanisms between e-government and e-governance in light of these informational and technological shifts. There have been many discussions about different e-governance case studies, and the distinctions between e-governance and e-government, as well as their respective benefits, have been aptly investigated from the point of view of government implementation. This current paper also focuses on deploying an e-governance mechanism and addressing the difficulties and constraints involved. Finally, practical problems regarding the adoption of e-governance have been addressed by online administration and Internet legislation. Future research has to focus on legitimate challenges and how they statistically relate to e-governance and artificial intelligence in various public and commercial institutions.

KEYWORDS

E-governance, E-government, Legislation

1. INTRODUÇÃO

As tecnologias de informação e comunicação estão se transformando em escala global. O aumento na utilização de dispositivos conectados à Internet impactou profundamente a forma como fazemos negócios, adquirimos conhecimento e socializamos. Os benefícios do governo eletrônico estão a tornar-se cada vez mais evidentes para os governos em todo o mundo. Um governo eletrônico eficiente poupa dinheiro aos cidadãos, às empresas e ao próprio governo e facilita o cumprimento dos regulamentos estabelecidos pelo governo. Também aumenta a participação dos cidadãos e a fé no governo. Assim, não é inesperado que os decisores políticos e gestores de nações de todo o mundo, das mais desenvolvidas às menos desenvolvidas, estejam ansiosos por adotar o governo eletrônico. A governança eletrônica, ou governo eletrônico aplica tecnologia da informação para fornecer serviços governamentais, permitir a troca de informações, permitir transações de comunicação, e integrar sistemas díspares em vários setores governamentais (Guida & Crow, 2009). A governança eletrônica abrange as diversas formas de contato que ocorrem entre o governo e diferentes partes interessadas, como pessoas (G2C), empresas (G2B), outras entidades governamentais (G2G) e funcionários (G2E) (Alazzam et al., 2020a; Palvia & Sharma, 2007).

Tem havido muito entusiasmo sobre o potencial da governação eletrônica (por vezes chamada de governação eletrônica ou governação digital) para revolucionar a prestação de serviços públicos e a eficiência do governo (Fatile, 2012). Os processos administrativos e os intercâmbios dentro da estrutura governamental mais ampla também são incluídos, em vez de atuarem como uma mudança de paradigma nas instituições governamentais (Asogwa, 2013). A governação eletrônica nos países em desenvolvimento apresenta uma oportunidade para enfrentar as preocupações de governação, diminuir a corrupção, aumentar a transparência e capacitar os indivíduos (Ndou, 2004). A governação eletrônica nas empresas implica a utilização de tecnologia digital e plataformas eletrônicas para aumentar os processos de governação, aumentar a transparência e otimizar as operações dentro das empresas (Jain & Bagga, 2021). A proteção legal é essencial nesse ambiente

para preservar os interesses das empresas e pessoas envolvidas em atividades de governança eletrônica (Alazzam & Alshunnaq, 2023; Mahajan, 2015; Paskaleva-Shapira, 2006).

À luz da discussão acima, conclui-se que este artigo gira em torno de uma discussão sobre os dois conceitos principais, um dos quais é governança eletrônica, e o outro é governo eletrônico. A governança eletrônica é o mecanismo baseado na tecnologia da informação para dirigir e regular as iniciativas e atividades do governo eletrônico. Assim, ela é um grande guarda-chuva e exige a devida diligência por parte das organizações governamentais. A revisão da literatura deste artigo esclarece as diferenças entre os dois termos, ou seja, governança eletrônica e governo eletrônico, juntamente com os desafios e perspectivas discutidos, o que também é um objetivo no qual o artigo está enquadrado.

2. REVISÃO DA LITERATURA

2.1. GOVERNO ELETRÔNICO VS. GOVERNANÇA ELETRÔNICA

Um governo (do grego κυβερνήτης kubernetes, significando timoneiro, governador, piloto ou leme) é uma entidade que cria e aplica leis para um determinado território (Godse & Garg, 2007). O governo eletrônico simplifica ou melhora os negócios governamentais com tecnologia. Ele se concentra no desenvolvimento de serviços on-line para os cidadãos, em vez de serviços governamentais, como impostos eletrônicos, transporte eletrônico ou saúde eletrônica. A governança eletrônica abrange todas as ligações e redes de TIC do governo (Godse & Garg, 2007; Ntulo & Otiike, 2013). Ela é um conceito mais amplo que define e avalia como as tecnologias afetam a prática governamental e a administração e as relações dos servidores públicos com órgãos eleitos, ONGs e empresas do setor privado (Al Azzam, 2019; Grigalashvili, 2022). Este e novos procedimentos comerciais melhoram as conexões do governo eletrônico com residentes e empresas. O Banco Mundial afirma que as agências governamentais utilizam redes de longa distância, a Internet e a computação móvel para melhorar as relações com os cidadãos, empresas e outras agências.

O governo eletrônico tem custos mais baixos, corrupção, conveniência, receita e abertura. Ele requer um governo funcional, procedimentos de governação, recursos, consenso entre os impulsionadores e liderança política. As partes interessadas do governo incluem cidadãos, empresas, funcionários, departamentos, agências, líderes sindicais, líderes comunitários, políticos e investidores estrangeiros. A governança molda a política, as políticas e os programas. Elementos de governo eletrônico: Votação Eletrônica, Prestação de Serviços Eletrônicos, Fluxo de Trabalho Eletrônico e Medição de Produtividade Eletrônica.

A governança eletrônica altera e apoia processos e estruturas de governança usando TIC. Agências governamentais melhoram os laços com residentes, empresas e outras agências por meio de TI. Decisões, liderança, arranjos organizacionais, alocação de recursos, responsabilidade e medição de sucesso fazem parte da governança eletrônica (Myeong & Bokhari, 2023). Telecomunicações, sistemas de agências internas, sistemas intergovernamentais, abordagem de múltiplas redes de prestação de serviços, conectividade à Internet e indivíduos qualificados são necessários de acordo com o estudo realizado na Dinamarca (Alazzam et al., 2023; Meyerhoff Nielsen & Ben Dhaou, 2023). Espera-se uma melhor prestação de serviços governamentais, laços entre empresas e indústrias, empoderamento público através do acesso à informação e uma administração governamental mais eficaz. Os benefícios incluem transparência, conveniência, menos corrupção, crescimento da renda e menos custos governamentais (Alazzam et al., 2020b; Chen & Ye, 2023; Saleh et al., 2020). A governança eletrônica inclui engajamento eletrônico, consulta, controladoria e orientação social em rede por meio da utilização eficaz de inteligência artificial (Samuel et al.,

2023). A governança eletrônica envolve uma variedade de tecnologias digitais para melhorar as operações e serviços governamentais. Roztocki et al. (2023) propuseram que a administração eletrônica, os serviços eletrônicos e a participação eletrônica sejam os principais pilares dessas atividades. A administração eletrônica agiliza as operações governamentais e melhora os processos internos. O acesso online a serviços públicos, que incluem saúde eletrônica, educação e comércio, representa os chamados serviços eletrônicos. A e-participação promove a participação dos cidadãos nas redes sociais e nos portais governamentais (Figura 1).



Figura 1. Dimensões-chave da governança eletrônica. Fonte:(Saadoun & Yanning 2015)

2.2. BENEFÍCIOS E OPORTUNIDADES

Os potenciais benefícios da governança eletrônica nos países em desenvolvimento têm sido objeto de muitos estudos nos últimos anos (Fernández et al., 2023). Entre eles estão oportunidades de crescimento econômico na economia digital, maior eficiência, menos despesas administrativas, melhor transparência e acesso mais simples aos serviços governamentais, de acordo com as evidências recolhidas nas províncias chinesas pelos investigadores (Al Azzam et al., 2023; Yin & Song, 2023). Existem também oportunidades de crescimento econômico no setor analógico. Tal como testemunhado no sistema nigeriano de governança eletrônica, cientistas como John (2023) propuseram que a governança eletrônica se mostrou um instrumento útil na batalha contra a corrupção, uma vez que elimina a exigência de que os indivíduos interajam diretamente com representantes do governo. Prevê-se que a governança eletrônica nos países em desenvolvimento estará em conformidade com as seguintes tendências futuras, como resultado do desenvolvimento contínuo da tecnologia (Al Droua et al., 2020; Myeong & Bokhari, 2023):

- a. **Acesso móvel:** À medida que o uso de dispositivos móveis continua a crescer, há uma boa chance de que soluções de governança eletrônica centradas em dispositivos móveis sejam desenvolvidas no sistema bancário do Vietnã (Tien, 2023). Essas soluções tornarão os serviços bancários eletrônicos mais disponíveis para uma população maior.
- b. **Big Data e Análise:** Prevê-se que a tomada de decisões baseada em dados e a análise preditiva melhorariam tanto a prestação de serviços como a formulação de políticas (Olaniyi et al., 2023).
- c. **A tecnologia do Blockchain:** Blockchain pode potencialmente aumentar a transparência e a segurança nas transações e na manutenção de registros de instituições relacionadas ao governo (Kademeteme & Bvuma, 2023).
- d. **Chatbots e Inteligência Artificial:** O uso de chatbots impulsionados por IA pode aumentar as interações dos cidadãos e agilizar a prestação de serviços (López-Sánchez et al., 2023). Um excelente exemplo é a interação humana/IA testemunhada na Noruega, onde foram fornecidos serviços ao cliente baseados em chat (Vassilakopoulou et al., 2023).

Apesar dos vários benefícios e oportunidades, a governança eletrônica e a sua ligação com a proteção legal trazem vários desafios para as massas, conforme mencionado abaixo.

2.3. DESAFIOS

5

Grandes dificuldades de governança eletrônica e proteção legal geraram alarmes nos corredores do governo para a elaboração de políticas que preocupam a população, mas que abordam a segurança, a conformidade, as regulamentações e a exclusão digital (Mehta, 2023). A segurança dos dados, a privacidade e os perigos cibernéticos surgem do uso crescente de plataformas digitais para governança. Proteger dados confidenciais é difícil (Allahrakha, 2023). De acordo com Afenyo e Caesar (2023), as empresas devem navegar numa complicada rede de obrigações legais e regulamentares, que devem ser cumpridas em nível nacional e internacional e podem ser um fardo, ou seja, ameaças à segurança cibernética marítima.

De acordo com Newa (2021), a falta de acesso generalizado às tecnologias digitais pode aumentar a probabilidade de os programas de governança eletrônica agravarem as lacunas sociais e econômicas existentes. Um dos problemas mais urgentes que enfrentamos hoje é a “lacuna digital”, que inclui disparidades no acesso e na proficiência com tecnologias e meios de comunicação digitais (Newa, 2021). Devido a essas diferenças, a participação e o acesso às vantagens das iniciativas de governança eletrônica podem ser desiguais. Muitos países subdesenvolvidos carecem da infraestrutura necessária, como o acesso constante à Internet e à energia, para apoiar tentativas ambiciosas de introduzir a governança eletrônica (Banerjee & Chau, 2004; Myeong & Bokhari, 2023). As preocupações com a privacidade dos dados e a cibersegurança são cruciais nos países europeus (van Kessel et al., 2023).

Quando os padrões de proteção de dados são frouxos e as medidas de segurança são inadequadas, a confiança do público nos serviços governamentais eletrônicos pode ser desgastada (Strauß, 2023). É difícil treinar pessoas suficientes para gerenciar e manter a infraestrutura de governança eletrônica. É necessário fornecer treinamento não apenas para funcionários do governo, mas também para legisladores e público em geral.

Vários exemplos mostram como os governos dos países em desenvolvimento implementaram com sucesso soluções tecnológicas. O sistema Aadhaar na Índia, que atribui um número único a cada residente, é um exemplo de tecnologia que aumentou a produtividade e reduziu o desperdício em programas de assistência social (Sharma et al., 2023). Costuma-se dizer que a Estônia está na vanguarda da governança eletrônica devido ao seu sistema de identidade digital e aos extensos serviços on-line (Himma-Kadakas & Kóuts-Klemm, 2023). Há muito que outros países em desenvolvimento podem tirar desses casos.

A adoção e o sucesso de iniciativas de governança eletrônica em países subdesenvolvidos podem ser dificultados pela resistência política, pela letargia burocrática e por variáveis culturais, como habilidades empreendedoras, mudanças organizacionais, dentre outras (Himma-Kadakas & Kóuts-Klemm, 2023).

2.4. IMPLEMENTAÇÃO DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA

Existem vários obstáculos a superar antes que a promessa do governo eletrônico possa ser concretizada, o que pode retardar o progresso da implementação, como testemunhado na China observando os casos de dívidas financeiras (Yan & Lyu, 2023). Aldewachi (2023) destacou as questões e desafios enfrentados pela gestão eletrônica no Iraque. Devido à diversidade e complexidade dos esforços de governo eletrônico, uma grande variedade de obstáculos e desafios devem ser superados antes que possam ser implementados e geridos com sucesso.

2.4.1. Desafios Tecnológicos

A adoção de programas de governo eletrônico enfrenta desafios tecnológicos, tais como a falta de práticas e infraestruturas padronizadas e interoperáveis entre departamentos e agências (Zejnnullahu et al., 2023). A falta de infraestruturas de TIC adequadas é amplamente reconhecida como um dos obstáculos mais significativos que o governo eletrônico enfrenta, de acordo com o índice comparativo do governo eletrônico nos países do Sul da Ásia estudado por (Younus et al., 2023).

A interligação entre redes é essencial porque permite o compartilhamento adequado de informações, abre novos canais de comunicação e abre a porta para a entrega de novos serviços (Ndou, 2004). É necessária uma arquitetura que forneça um conjunto comum de conceitos, modelos e padrões para fazer a transição para a governança eletrônica. De acordo com Sharma e Gupta (2003), a implementação bem-sucedida de todo o quadro do governo eletrônico exige a existência de uma infraestrutura tecnológica robusta. Portanto, para que o governo forneça serviços de governo eletrônico, é necessário que ele crie uma infraestrutura de telecomunicações eficiente.

2.4.2. Segurança e Sigilo

A implantação do governo eletrônico apresenta desafios significativos de privacidade e segurança (Yang et al., 2019). De acordo com Basu (2004), o termo “privacidade” refere-se à garantia de proteção adequada às informações que podem ser atribuídas a um determinado indivíduo. De acordo com Sharma e Gupta (2003), o governo tem a responsabilidade de proteger os direitos dos seus cidadãos em matéria de privacidade, incluindo o processamento e coleta de dados pessoais, apenas por motivos apropriados. Preocupações com o rastreamento de usuários em sites, a troca de informações e a revelação de informações privadas ou manuseio inadequado são universalmente comuns. Há também a preocupação de que o próprio governo eletrônico seja utilizado para espionar os residentes e infringir de alguma forma sua privacidade. Ao abordar a questão da privacidade no âmbito do governo eletrônico, podem ser necessárias soluções técnicas e políticas (Manda & Backhouse, 2016). Além disso, é necessário responder eficazmente às questões de privacidade das redes para aumentar a confiança do público na utilização dos serviços de governo eletrônico. Isso é necessário para promover o uso de serviços de governo eletrônico. É crucial para o sucesso dos aplicativos de governo eletrônico que os cidadãos confiem que qualquer informação pessoal que compartilhem com organizações governamentais será mantida privada e tratada com cuidado. De acordo com Parker (2012), a segurança protege informações e sistemas contra divulgação inadvertida ou intencional, acesso não autorizado ou modificação ou destruição sem autorização (Parker, 2012). Refere-se à salvaguarda da arquitetura da informação, que abrange a rede, o hardware e os ativos de software, bem como a gestão de quem pode acessar a própria informação. De acordo com a pesquisa de Sharma e Gupta de 2003, a segurança pode ser dividida em duas categorias distintas: segurança de rede e segurança de documentos. Deve envolver tanto a manutenção como a proteção da infraestrutura eletrônica, que pode assumir a forma de firewalls e limitar o número de pessoas que podem acessar aos dados. Além disso, a utilização de tecnologia de segurança, como assinaturas digitais e criptografia, para proteger identidades de usuários, senhas, números de cartão de crédito, números de contas bancárias e outros dados semelhantes enquanto são transmitidos pela Internet e armazenados eletronicamente são essenciais para alcançar o nível desejado de segurança em aplicações de governo eletrônico (Fang, 2002).

2.4.3. Preocupações com políticas e regulamentos

O problema do governo eletrônico não é de natureza técnica, mas sim de natureza organizacional (Heeks, 2005). A implementação dos princípios e funções do governo eletrônico requer uma

variedade de novas regras, políticas, leis e mudanças no governo para abordar atividades eletrônicas, como arquivamento eletrônico, assinaturas eletrônicas, transmissão de informações, proteção de dados, crimes informáticos, direitos de propriedade intelectual e questões sobre direitos autorais (Alshehri & Drew, 2010). A negociação com o governo exige a assinatura de um contrato ou de um acordo digital, e ambos precisam ser protegidos e reconhecidos por uma legislação codificada, criada para proteger e assegurar os tipos de ações ou procedimentos envolvidos na negociação com o governo eletrônico (Ntulo & Otiike, 2013). Numerosas nações em todo o mundo ainda não promulgaram quaisquer regras relativas ao comércio online ou administração online (Masselot & Maymont, 2014). Para garantir, entre outras coisas, a privacidade das interações eletrônicas e das assinaturas eletrônicas, a segurança dessas interações e o reconhecimento legal dessas assinaturas, será necessário estabelecer proteções e alterar as leis (Basu, 2004).

2.4.4. Número insuficiente de funcionários qualificados e falta de treinamento

A falta de experiência em tecnologia de informação e comunicação (TIC) pode ser outro obstáculo significativo para um esforço de governo eletrônico (Glyptis et al., 2020). Tal problema é especialmente prevalente nos países em desenvolvimento, que lutaram durante anos com uma escassez contínua de pessoas competentes e com uma formação inadequada do seu pessoal de recursos humanos (Okwueze, 2010). É necessário ter acesso às competências relevantes para implantar o governo eletrônico com sucesso, o qual exige o desenvolvimento de capacidades humanas nas áreas de tecnologia, negócios e gestão (Ndou, 2004). É obrigatório ter as capacidades técnicas necessárias para implementar, manter, projetar e instalar infraestruturas de TIC, bem como as competências necessárias para utilizar e gerir processos, funções e clientes online (Alshehri & Drew, 2010).

2.4.5. O fenômeno da “divisão digital”

A capacidade de utilizar computadores e a Internet evoluiu para um fator crítico de sucesso na implementação do governo eletrônico, e a ausência de tais habilidades pode resultar em marginalização social ou até mesmo em exclusão. O termo “exclusão digital” refere-se à disparidade de oportunidades entre as pessoas que têm acesso à Internet e as que não têm (Van Dijk & Hacker, 2003). Aqueles que não conseguem se conectar à Internet não poderão usar os serviços oferecidos on-line. O termo “exclusão digital” refere-se ao fato de que nem todos os cidadãos têm acesso igualitário a computadores e à Internet (Vartanova & Gladkova, 2019). Isso pode ser atribuído à falta de recursos financeiros, habilidades necessárias ou outro motivo. A alfabetização no uso de computadores é, de fato, necessária para que as pessoas possam usar os aplicativos de governo eletrônico (Van Deursen et al., 2006). Para permitir que os cidadãos e os funcionários públicos participem da criação de aplicativos de governo eletrônico, o governo deve treinar os residentes e os funcionários públicos nos fundamentos do uso de computadores e da Internet. Além disso, a impossibilidade de acesso à Internet entre os cidadãos vulneráveis ou de baixa renda impede que essas pessoas participem do arquivamento, assinaturas eletrônicas, transmissão de informações, proteção de dados, crimes de computador, direitos de propriedade intelectual e dificuldades com direitos autorais (Mahajan, 2015).

Lidar com o governo eletrônico requer a assinatura de um contrato ou acordo digital, ambos os quais precisam ser salvaguardados e reconhecidos por legislação codificada que salvguarde e assegure os tipos de ações ou procedimentos envolvidos no tratamento do governo eletrônico, conforme destacado em um dos estudos comparativos realizados por (Wu, 2014). Muitas nações ainda não implementaram qualquer legislação eletrônica relativa ao comércio on-line ou à administração on-line de assuntos públicos (Duvivier, 2013). Será necessário estabelecer proteções e melhorias

na lei para garantir, entre outras coisas, a privacidade, a segurança e o reconhecimento legal das interações eletrônicas e das assinaturas eletrônicas.

2.4.6. Liderança e Apoio Gerencial

8

A pesquisa indica que a probabilidade de uma invenção ser adotada diminui na ausência do endosso dos executivos de nível superior. Portanto, a adoção bem-sucedida do governo eletrônico exige o endosso dos mais altos escalões do governo. O apoio da gestão de topo implica a dedicação dos executivos seniores na criação de uma atmosfera favorável que promova o envolvimento em aplicações de governo eletrônico (Scholl, 2003). Portanto, tem um impacto crucial na aceitação e execução do governo eletrônico (Ndou, 2004).

3. QUESTÕES LEGAIS SOBRE GOVERNANÇA ELETRÔNICA

A credibilidade do governo eletrônico depende da adesão aos padrões estabelecidos e às regulamentações compartilhadas. O exercício do poder político e administrativo deve respeitar as normas impostas a todos os utilizadores da Internet, incluindo a autorregulação e o cumprimento das legislações nacionais e internacionais.

3.1. AUTORREGULAÇÃO

A autorregulação é um método alternativo de resolução de conflitos em que se espera que as pessoas sigam a lei ou se comportem e estabeleçam os padrões por si mesmas ou por meio de representação. Na autorregulação, os atores criam e seguem regras para se organizarem. Nesse paradigma, o papel dos Estados reduz-se a desenhar o quadro judicial. Primeiro, a rede global e descentralizada torna o envolvimento do Estado inútil porque as leis aplicadas ele são ambíguas.

Em segundo lugar, algumas ações estatais já não se justificam, uma vez que algumas causas de escassez desaparecem, e as tecnologias numéricas permitem uma inspeção minuciosa das formas de acesso à informação. A autorregulação assume muitas formas e o governo, assim como os usuários da Internet, deve segui-las (Gibbons, 1996). O governo eletrônico deve aderir às mesmas regras impostas aos utilizadores da Internet quando exercem o poder político e administrativo através das TIC (Homburg, 2008). Na realidade, a maioria dos sites exige que os usuários forneçam seu nome completo e endereço de e-mail para obter acesso, tornando mais fácil para os governadores eletrônicos compilarem bancos de dados de clientes e listas de boletins informativos. Agora, a análise e o uso das informações coletadas podem ser prejudiciais à privacidade do usuário da Internet, especialmente porque muitas vezes resultam em correspondências não solicitadas ou spam. À medida que a Internet cresceu, novas regras de autorregulação foram promulgadas, principalmente na proteção da privacidade, nas compras online, na publicidade, na ética no local de trabalho e na restrição do acesso a conteúdo potencialmente prejudiciais (Hirsch, 2010). Contratos, códigos de conduta, diretrizes éticas, rotulagem de produtos, filtros de dispositivos, dentre outros, foram exemplos de iniciativas de atores de mercado e usuários que assumiram muitas formas diferentes (Price et al., 2005).

Reidenberg cunhou a frase “Lex Information” para argumentar que os avanços tecnológicos impõem regras que os decisores políticos devem considerar, uma vez que a legislação é ineficaz se não estiver atenta a esses desenvolvimentos. A primeira entidade autorreguladora na Internet surgiu da formulação de regras de conduta pelos seus fundadores, que faziam parte de uma comunidade bastante homogênea. A IETF (Internet Engineering Task Forces) é responsável por desenvolver as técnicas-padrão da Internet (Cath & Floridi, 2017). Serve como um exemplo de

autorregulação na Internet devido à sua natureza aberta, falta de estrutura formal e processo de tomada de decisão flexível baseado em consenso aproximado. Os utilizadores da Internet assumem responsabilidades cada vez maiores e, como resultado, a Internet funciona como uma instituição autorreguladora. Isso é conseguido através da adoção de normas um tanto informais e que não pretendem substituir a lei, mas sim funcionar em conjunto com ela.

A Câmara de Comércio Internacional (ICC), uma organização empresarial global que representa empresas de todos os setores em todo o mundo, é um exemplo notável de iniciativas significativas em interesses corporativos (Kelly, 2005). Ela endossa a recém-concluída Convenção das Nações Unidas sobre o Uso de Comunicações Eletrônicas em Contratos Internacionais como uma medida benéfica para promover o crescimento dos negócios online transfronteiriços em países desenvolvidos e em desenvolvimento (Mostad-Jensen, 2019). A ICC contribuiu para a criação da convenção colaborando com a sua Comissão de Direito e Prática Comercial e a Comissão de E-Business, TI e Telecomunicações. Essas comissões forneceram informações profissionais e compartilharam experiências de negócios relacionadas a transações eletrônicas. Além disso, a ICC lançou o ICC eTerms 2004 como um suplemento autorregulado ao tratado.

3.2. LEGITIMIDADE EM RELAÇÃO ÀS REGULAMENTAÇÕES DA INTERNET

A fim de garantir o funcionamento eficaz da sociedade da informação, a governança eletrônica deve implementar medidas legislativas para regular a Internet (Nyman-Metcalf, 2014). Da mesma forma, assim como a governança corporativa deve obedecer às leis de segurança financeira, a governança eletrônica não pode deixar de aderir aos textos legais e regulamentares em seus processos administrativos. A Internet apresenta uma nova abordagem à governança, centrada nas regras dinâmicas estabelecidas pelas comunidades online (Nyman-Metcalf, 2014). Portanto, deve ser reconhecida como um meio de explorar novas oportunidades para revitalizar o envolvimento político e promover a autonomia individual. O direito é percebido como um mecanismo processual em todas essas situações. A regulamentação da Internet envolve a implementação de códigos de conduta internos nas comunidades. Essa regulação assume a forma de uma combinação de autorregulação e intervenção hierárquica, com leis regulatórias sendo usadas para monitorar e fazer cumprir a conformidade.

Além disso, os instrumentos regulatórios significam a colaboração entre o governo e entidades privadas. É responsabilidade do governo nacional fazer cumprir a lei relativa à distribuição de conteúdo ilegal na Internet, uma vez que o que é ilegal offline continua ilegal online. Por meio da autorregulamentação (como códigos de conduta e o estabelecimento de linhas diretas) e com o apoio do sistema jurídico, o setor é visto como tendo um papel fundamental na redução da circulação de conteúdo ilegal (especialmente conteúdos como pornografia infantil, racismo e antissemitismo). Em qualquer caso, a governança eletrônica deve ser inteligente para se adaptar rapidamente às necessidades regulatórias resultantes da evolução das TIC em todas as disciplinas, particularmente na nova economia. Na verdade, é fundamental que o governo eletrônico identifique as áreas que exigem regulamentação da Internet e crie as regras necessárias. Caso contrário, ele corre o risco de matar ou impedir o novo aspecto positivo da promoção.

As agências governamentais devem adotar legitimidade em relação aos procedimentos administrativos baseados na Internet. Regulamentações nacionais e internacionais exigem regras rígidas sobre o que pode e o que não pode ser feito. A lei número 2001-420 de 15 de maio de 2001, na França, sobre novas regulamentações econômicas permite que diretores, supervisores e acionistas participem e votem nas assembleias por meio de telecomunicações eletrônicas, principalmente Visio-conferência e Internet. Em 3 de maio de 2002, o Decreto de Aplicação Nº

2002-803 estabelece que o conselho de administração e os conselheiros fiscais poderão reunir-se mesmo na ausência dos seus membros. O princípio da responsabilização aplica-se porque é possível violar essas restrições, e os tribunais podem impor sanções maiores do que o dinheiro.

Todos os quadros de governação da Comissão Europeia, da OCDE e do Banco Mundial utilizam o princípio da responsabilidade para ligar a legitimidade à governança eletrônica. As normas decorrem da responsabilidade dos tomadores de decisão de seguir adiante. A harmonização das instituições internacionais deverá facilitar a criação de uma ordem pública global que exija a participação e a responsabilização de todos os Estados. A harmonização visa aproximar o avanço das regulamentações mais importantes do ciberespaço.

4. CONCLUSÃO

A pesquisa examinou o mecanismo entre governo eletrônico e governança eletrônica à luz dos mencionados acima. Muitos estudos de caso de governança eletrônica foram discutidos. As diferenças e benefícios da governança eletrônica e do governo eletrônico foram examinadas a partir de uma perspectiva de implementação social e governamental. Esta pesquisa sobre a implantação do mecanismo de governança eletrônica também examinou desafios e limitações. Finalmente, a administração online e a legislação da Internet abordaram preocupações reais de implementação da governança eletrônica. A pesquisa futura deve abordar quantitativamente questões legítimas e sua ligação com a governança eletrônica e a inteligência artificial em diversas instituições dos setores público e privado.

REFERÊNCIAS

- Afenyo, M., & Caesar, L. D. (2023). Maritime cybersecurity threats: Gaps and directions for future research. *Ocean & Coastal Management*, 236, 106493. <https://doi.org/10.1016/j.ocecoaman.2023.106493>
- Al Azzam, F. A. F. (2019). The adequacy of the international cooperation means for combating cybercrime and ways to modernize it. *JANUS. NET e-journal of International Relations*, 1(10), 64–81. <https://doi.org/10.26619/1647-7251.10.1.5>
- Al Azzam, F. A. F., Khomko, L., Mykhailyk, N., Maslak, O., & Danchak, L. (2023). Optimization of international trade for sustainable development marketing strategy: Economic and legal EU regulations. *International Journal of Sustainable Development & Planning*, 18(8), 2615–2621. <https://doi.org/10.18280/ijstdp.180834>
- Al Droua, K. K., Salihb, A. J., & Alazzamc, F. A. (2020). The right of senate members to question the government: An appraisal of the Jordanian constitutional system. *International Journal of Innovation, Creativity and Change*, 12(9), 283–295. https://www.ijicc.net/images/vol12/iss9/12931_Aldrou_2020_E_R.pdf
- Alazzam, F. A. F., & Alshunnaq, M. F. N. (2023). Formation of creative thinking of a lawyer in modern conditions of development including the influence of COVID-19 pandemic. *Creativity Studies*, 16(1), 315–327. <https://doi.org/10.3846/cs.2023.16117>
- Alazzam, F. A. F., Saleh, A. J., & Aldrou, K. K. A. R. (2020a). Impact of pandemic COVID-19 on the legal regulation of world trade activity using the example of the medical supplies. *Wiadomości Lekarskie*, 73(7), 1521–1527. <https://wiadlek.pl/wp-content/uploads/archive/2020/WLek202007139.pdf>
- Alazzam, F. A. F., Shakhathreh, H. J. M., Gharabeh, Z. I. Y., Didiuk, I., & Sylkin, O. (2023). Developing an information model for E-Commerce platforms: A study on modern socio-economic systems

- in the context of global digitalization and legal compliance. *Ingénierie des Systèmes d'Information*, 28(4), 969–974. <https://doi.org/10.18280/isi.280417>
- Alazzam, F. A. F., Aldrou, K., & Salih, A. (2020b). Legal problems and challenges facing electronic commerce con-tracts and ways to overcome them in the Jordanian and comparative legislatures. *International Journal of Innovation, Creativity and Change*, 12(9), 323–338. https://www.ijicc.net/images/vol12/iss9/12934_Alazzam_2020_E_R.pdf
- Aldewachi, Y. (2023). *The obstacles of e-management in Iraq Altınbaş Üniversitesi*. Lisansüstü Eğitim Enstitüsü.
- Allahrakha, N. (2023). Balancing cyber-security and privacy: Legal and ethical considerations in the digital age. *Legal Issues in the Digital Age*, 4(2), 78–121. <https://doi.org/10.17323/10.17323/2713-2749.2023.2.78.121>
- Alshehri, M., & Drew, S. (2010). *E-government fundamentals*. Proceedings of the IADIS International Conference ICT, Society and Human Beings.
- Asogwa, B. E. (2013). Electronic government as a paradigm shift for efficient public services: Opportunities and challenges for Nigerian government. *Library Hi Tech*, 31(1), 141–159. <https://doi.org/10.1108/07378831311303985>
- Banerjee, P., & Chau, P. Y. (2004). An evaluative framework for analysing e-government convergence capability in developing countries. *Electronic Government, an International Journal*, 1(1), 29–48. <https://doi.org/10.1504/EG.2004.004135>
- Basu, S. (2004). E-government and developing countries: An overview. *International Review of Law, Computers & Technology*, 18(1), 109–132. <https://doi.org/10.1080/13600860410001674779>
- Cath, C., & Floridi, L. (2017). The design of the internet's architecture by the Internet Engineering Task Force (IETF) and human rights. *Science and Engineering Ethics*, 23, 449–468. <https://doi.org/10.2139/ssrn.2912308>
- Chen, M., & Ye, Y. (2023). *Research on the Relationship between E-government, Fiscal Transparency and Government Corruption: Evidence from Random Effects Model*. Proceedings of the 3rd International Conference on Big Data Economy and Information Management, BDEIM 2022, December 2–3, 2022, Zhengzhou, China.
- Duvivier, K. (2013). E-legislating. *Or. L. Rev.*, 92(9), 14–15. https://digitalcommons.du.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1311&context=law_facpub
- Fang, Z. (2002). E-government in digital era: Concept, practice, and development. *International Journal of the Computer, the Internet and management*, 10(2), 1–22.
- Fatile, J. O. (2012). Electronic governance: Myth or opportunity for Nigerian public administration? *International Journal of Academic Research in Business and Social Sciences*, 2(9), 122–140.
- Fernández, L. Á. V., Fernández, Y. O., Hidalgo, C. V. S., Aliaga, J. C. C., & Guillén, D. F. (2023). E-Government and its development in the region: Challenges. *International Journal of Professional Business Review*, 8(1), e0939. <https://doi.org/10.26668/businessreview/2023.v8i1.939>
- Gibbons, L. J. (1996). No regulation, government regulation, or self-regulation: Social enforcement or social contracting for governance in cyberspace. *Cornell Journal of Law and Public Policy*, 6(3), 475. <https://scholarship.law.cornell.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1212&context=cjlp>
- Glyptis, L., Christofi, M., Vrontis, D., Del Giudice, M., Dimitriou, S., & Michael, P. (2020). E-Government implementation challenges in small countries: The project manager's

- perspective. *Technological Forecasting and Social Change*, 152, 119880. <https://doi.org/10.1016/j.techfore.2019.119880>
- Godse, V., & Garg, A. (2007). *From E-government to E-governance*. Proceeding of the 5th International Conference on e-Governance.
- Grigalashvili, V. (2022). E-government and E-governance: Various or multifarious concepts. *International Journal of Scientific and Management Research*, 5(1), 183–196. <http://doi.org/10.37502/IJSMR.2022.5111>
- Guida, J., & Crow, M. (2009). E-government and e-governance. *ICT4D: Information and Communication Technology for Development*, 283–320.
- Heeks, R. (2005). e-Government as a carrier of context. *Journal of Public Policy*, 25(1), 51–74. <https://doi.org/10.1017/S0143814X05000206>
- Himma-Kadakas, M., & Kóuts-Klemm, R. (2023). Developing an advanced digital society: An estonian case study. In S. Davydov (Ed.), *Internet in the Post-Soviet Area: Technological, economic and political aspects* (pp. 109–133). Springer.
- Hirsch, D. D. (2010). The law and policy of online privacy: Regulation, self-regulation, or co-regulation. *Seattle University Law Review*, 34(2), 439–479.
- Homburg, V. (2008). *Understanding e-government: Information systems in public administration*. Routledge.
- Jain, S., & Bagga, T. (2021). *Role of E-Governance in Corporate Governance and Board effectiveness*. 2021 9th International Conference on Reliability, Infocom Technologies and Optimization (Trends and Future Directions) (ICRITO),
- John, O. A. (2023). *Topic: The role of e-governance in promoting transparency and accountability in Nigeria's governance system*. https://www.academia.edu/107915920/The_role_of_e_governance_in_promoting_transparency_and_accountability_in_Nigeria_s_governance_system_October_.
- Kademeteme, E., & Bvuma, S. (2023). Using blockchain technology to improve the integrity and transparency of procurement processes between SMMEs and government: A systematic literature review. *The Journal of The British Blockchain Association*, 7(1), 1–12. [https://doi.org/10.31585/jbba-7-1-\(1\)2024](https://doi.org/10.31585/jbba-7-1-(1)2024)
- Kelly, D. (2005). The international chamber of commerce. *New Political Economy*, 10(2), 259–271. <https://doi.org/10.1080/13563460500144868>
- López-Sánchez, J. A., Bermeo-Giraldo, M. C., Valencia-Arias, A., Bao García, R. E., & Gallegos, A. (2023). Chatbots and young people in emerging economies: Factors affecting user satisfaction. *Cogent Social Sciences*, 9(2), 225–256. <https://doi.org/10.1080/23311886.2023.2252256>
- Mahajan, N. (2015). E-governance: Its role, importance and challenges. *International Journal of Current Innovation Research*, 1(10), 237–243. <http://journalijcir.com/sites/default/files/issues-pdf/IJCIR-00256-A10-2015.pdf>
- Manda, M. I., & Backhouse, J. (2016). *Addressing trust, security and privacy concerns in e-government integration, interoperability and information sharing through policy: A case of South Africa*. International Conference on Information, Cape Town.
- Masselot, A., & Maymont, A. (2014). Balanced representation between men and women in business law: The French 'Quota' System to the Test of EU Legislation. *Centre for European Law and Legal Studies Online Paper Series (University of Leeds)*, 3(2), 26. <https://doi.org/10.2139/ssrn.2459916>

- Mehta, R. S. (2023). China's techno-politics: The impact on belt and road partners. *India Quarterly*, 79(3), 336–355. <https://doi.org/10.1177/09749284231183321>
- Meyerhoff Nielsen, M., & Ben Dhaou, S. (2023). *Case studies on digital transformation of social security administration and services: Case Study Denmark*. International Labour Organization.
- Mostad-Jensen, A. (2019). News from the United Nations Commission on International Trade Law (UNCITRAL): The work of the fifty-second commission session. *Uniform Law Review*, 24(4), 817–830. <https://doi.org/10.1093/ulr/unz039>
- Myeong, S., & Bokhari, S. A. A. (2023). Building participative E-Governance in smart cities: Moderating role of institutional and technological innovation. *Sustainability*, 15(20), 15075. <https://doi.org/10.3390/su152015075>
- Ndou, V. (2004). E-government for developing countries: Opportunities and challenges. *The Electronic Journal of Information Systems in Developing Countries*, 18(1), 1–24. <https://doi.org/10.1002/j.1681-4835.2004.tb00117.x>
- Newa, S. (2021). Approaching digital inequality: A three-stage framework. *SSRN*, 3971326. <https://doi.org/10.2139/ssrn.3971326>
- Ntulo, G., & Otike, J. (2013). E-government: Its role, importance and challenges. *School of Information Sciences, Moi University*, 1–16.
- Nyman-Metcalf, K. (2014). e-Governance in law and by law: The legal framework of e-governance. In T. Kerikmäe (Ed.), *Regulating eTechnologies in the European Union: Normative Realities and Trends* (pp. 33–51). Springer. https://doi.org/10.1007/978-3-319-08117-5_3
- Okwueze, F. O. (2010). E-governance as a tool for public sector development in Nigeria. *International Journal of Research in Arts and Social Sciences*, 2, 493–511.
- Olaniyi, O., Okunleye, O. J., & Olabanji, S. O. (2023). Advancing data-driven decision-making in smart cities through big data analytics: A comprehensive review of existing literature. *Current Journal of Applied Science and Technology*, 42(25), 10–18. <https://doi.org/10.9734/cjast/2023/v42i254181>
- Palvia, S. C. J., & Sharma, S. S. (2007). E-government and e-governance: Definitions/domain framework and status around the world. *International Conference on E-governance*, 1–12. <https://citeseerx.ist.psu.edu/document?repid=rep1&type=pdf&doi=c21604a8a51bee3f83f662db661d018f31769be0>
- Parker, D. B. (2012). Toward a new framework for information security? In S. Bosworth, M. E. Kabay & E. Whyne (Eds.), *Computer security handbook* (pp. 229–255). John Wiley & Sons. <https://doi.org/10.1002/9781118851678.ch3>
- Paskaleva-Shapira, K. (2006). *Transitioning from e-Government to e-Governance in the knowledge society: The role of the legal framework for enabling the process in the European union's countries*. Proceedings of the 2006 International Conference on Digital government research.
- Price, M. E., Verhulst, S. G., & Verhulst, S. (2005). *Self-regulation and the Internet*. Kluwer Law International BV.
- Roztock, N., Strzelczyk, W., & Weistroffer, H. R. (2023). *Beyond E-government: A framework for e-democracy*. 25 Annual Southern Association for Information Systems Annual Conference, Hilton Head Island.
- Saadoun, M. M., & Yanning, L. (2015). *E-governance: Effectiveness, legitimacy and equity*. Proceedings of 5th International Conference on E-governance, Hyderabad, India.

- Saleh, A. J., Alazzam, F. A. F., Rabbo Aldrou, K. K. A., & Zavalna, Z. (2020). Legal aspects of the management of cryptocurrency assets in the national security system. *Journal of Security & Sustainability Issues*, 10(1), 235–247. [https://doi.org/10.9770/jssi.2020.10.1\(17\)](https://doi.org/10.9770/jssi.2020.10.1(17))
- Samuel, P., Jayashree, K., Babu, R., & Vijay, K. (2023). Artificial intelligence, machine learning, and IoT Architecture to support smart governance. In K. Saini, A. Mummoorthy, R. Chandrika & N. S. G. Ganesh (Eds.), *AI, IoT, and Blockchain Breakthroughs in E-Governance* (pp. 95–113). IGI Global. <https://doi.org/10.4018/978-1-6684-7697-0.ch007>
- Scholl, H. J. (2003). *E-government: A special case of ICT-enabled business process change*. 36th Annual Hawaii International Conference on System Sciences.
- Sharma, S. K., & Gupta, J. N. (2003). Building blocks of an e-government: A framework. *Journal of Electronic Commerce in Organizations (JECO)*, 1(4), 34–48. <https://doi.org/10.4018/jeco.2003100103>
- Strauß, S. (2023). The body as permanent digital identity? Societal and ethical implications of biometrics as mainstream technology. *Tecnoscienza—Italian Journal of Science & Technology Studies*, 14(1), 59–76. <https://doi.org/10.6092/issn.2038-3460/17611>
- Tien, N. D. (2023). The development of digital banking: A case study of Vietnam. In P. Tyagi, S. Grima, K. Sood, B. Balusamy, E. Özen & E. Thalassinos (Eds.), *Smart analytics, artificial intelligence and sustainable performance management in a global digitalised economy* (pp. 103–128). Emerald Publishing Limited.
- Van Deursen, A., Van Dijk, J., & Ebbers, W. (2006). *Why e-government usage lags behind: Explaining the gap between potential and actual usage of electronic public services in the Netherlands*. Electronic Government: 5th International Conference, EGOV 2006, Kraków, Poland, September 4–8.
- Van Dijk, J., & Hacker, K. (2003). The digital divide as a complex and dynamic phenomenon. *The Information Society*, 19(4), 315–326. <https://doi.org/10.1080/01972240309487>
- van Kessel, R., Haig, M., & Mossialos, E. (2023). Strengthening cybersecurity for patient data protection in Europe. *Journal of Medical Internet Research*, 25, e48824. <https://doi.org/10.2196/48824>
- Vartanova, E., & Gladkova, A. (2019). New forms of the digital divide. In J. Trappel (Ed.), *Digital media inequalities: Policies against divides, distrust and discrimination* (pp. 193–213). Nordicom. <http://www.diva-portal.org/smash/get/diva2:1535724/FULLTEXT01.pdf>
- Vassilakopoulou, P., Haug, A., Salvesen, L. M., & Pappas, I. O. (2023). Developing human/AI interactions for chat-based customer services: Lessons learned from the Norwegian government. *European Journal of Information Systems*, 32(1), 10–22. <https://doi.org/10.1080/0960085X.2022.2096490>
- Wu, Y. (2014). Protecting personal data in E-government: A cross-country study. *Government Information Quarterly*, 31(1), 150–159. <https://doi.org/10.1016/j.giq.2013.07.003>
- Yan, Y.-C., & Lyu, S.-J. (2023). Can e-government reduce local governments' financial deficits? Analysis based on county-level data from China. *Government Information Quarterly*, 40(3), 101812. <https://doi.org/10.1016/j.giq.2023.101812>
- Yang, L., Elisa, N., & Eliot, N. (2019). Privacy and security aspects of E-government in smart cities. In D. B. Rawat & K. Z. Ghafoor (Eds.), *Smart cities cybersecurity and privacy* (pp. 89–102). Elsevier.
- Yin, J., & Song, H. (2023). Does the perception of smart governance enhance commercial investments? Evidence from Beijing, Shanghai, Guangzhou, and Hangzhou. *Heliyon*, 9(8), e19024. <https://doi.org/10.1016/j.heliyon.2023.e19024>

- Younus, M., Pribadi, U., Nurmandi, A., & Rahmawati, I. Z. (2023). Comparative analysis of E-Government Development Index: A case study of South Asian countries. *Transforming Government: People, Process and Policy*.
- Zejnnullahu, F., Çerkini, B., Shatri, K., & Bajraktari, A. (2023). Exploring e-Government Implementation in Kosova's Food Processing and Agriculture Sector: Challenges and Opportunities. *Journal of Advanced Zoology*, 44(3), 672–686. <https://doi.org/10.53555/jaz.v44i3.1022>


CONTRIBUIÇÕES DE AUTORIA

Todos os autores contribuíram na Conceituação; metodologia; análise de dados e redação - rascunho original. Todos os autores leram e concordaram com a versão publicada do manuscrito.

CONFLITO DE INTERESSE

Os autores declaram não haver conflitos de interesse em relação à pesquisa desenvolvida.

EDITOR-CHEFE

Talles Vianna Brugni 

EDITOR ASSOCIADO

Talles Vianna Brugni 